



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

---

Ofício nº 379/2017 – SEMED/PMSLP

Santa Luzia do Pará/Pará, 21 de dezembro de 2017.

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA  
*Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará*

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao Contrato nº 20170250 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Pessoa Física RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO, conforme dados a seguir:

**Contrato:** nº 20170250

**Origem:** Dispensa de Licitação, Nº 7/2017-090106

**Contratada:** RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO

**Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da casa do cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na travessa Bruno Alves, S/N, Bairro, Centro, Santa Luzia do Pará.

**DA JUSTIFICATIVA**

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20170250, tem como objeto a “Locação de imóvel para o funcionamento da casa do cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na travessa Bruno Alves, S/N, Bairro, Centro, Santa Luzia do Pará”

O referido contrato terá seu prazo de vigência espirado em 31 de dezembro de 2017, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2018 para que não haja descontinuidade do serviço público.

A referida prorrogação contratual se justifica em função do imóvel locado ser exclusivamente destinado para o funcionamento da casa do cidadão, sendo necessário seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

# SEMED - Secretaria Municipal de Educação

funcionamento para que não haja prejuízo aos usuários da Casa do Cidadão. Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 57...*

*"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor do Aluguel no Contrato Original:	R\$ 12.000,00
Valor Pago Mensalmente:	R\$ 1.000,00
Valor do 1º Termo Aditivo Por Mais (12 meses):	R\$ 12.000,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Oitava Sub item 8.1 Sub item 8.1.2 Sub item 8.1.3, e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 01/01/2018 a 31/12/2018 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

### DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

---

A Sr.(a). RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

**DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2018 Atividade 0402.123680029.2.040 Manutenção das Atividades, Apoio e Coordenação Geral da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE CARVALHO**  
*Secretário Municipal de Educação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

---

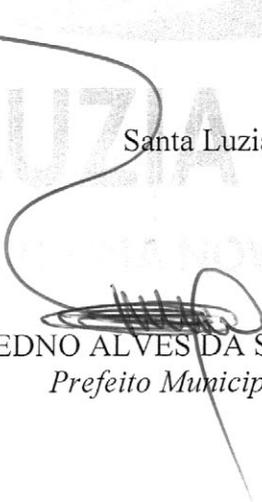
## DESPACHO

Do: GABINETE DO PREFEITO  
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Sr.(a). Raimundo Nonato de Albuquerque Carvalho**  
Secretário Municipal de Educação

**Senhor (a) Secretário,**

Considerando as documentações e justificativa apresentada, AUTORIZO esta Secretaria que determine ao setor competente que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 20170250, que tem como objeto a “Locação de imóvel para o funcionamento da casa do cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na travessa Bruno Alves, S/N, Bairro, Centro, Santa Luzia do Pará”, e demais tramitações correlatas.

Santa Luzia do Pará, 21 de dezembro de 2017.

  
EDNO ALVES DA SILVA  
*Prefeito Municipal*



## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº: 7/2017-090106**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CASA DO CIDADÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. APROVAÇÃO.**

### **I – DOS FATOS.**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídicos-formais da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de nº 20170250, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará através da Secretaria Municipal de educação e a Sra. RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO, para fins de locação de imóvel destinado a CASA DO CIDADÃO, localizado na Trav. Bruno Alves, s/n, Bairro: Centro, neste Município.

O referido contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2018 para que não haja a descontinuidade do serviço público.

O processo administrativo veio acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação de autorização para aditamento de vigência contratual;



- b) Despacho do Prefeito Municipal autorizando à Secretaria de Educação que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato;
- c) Solicitação de abertura de procedimento administrativo e elaboração de minuta de Termo Aditivo de Prorrogação, de lavra da Secretaria Municipal de Educação encaminhada para a Comissão Permanente de Licitação;
- d) Termo de Abertura de Processo Administrativo de lavra da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autuação do Processo Administrativo;
- f) Solicitação de parecer técnico-jurídico encaminhado da Comissão Permanente de Licitação para a Assessoria Jurídica, datado de 26 de dezembro de 2017.

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

## **II – DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO.**

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, a Administração declara, na justificativa da solicitação de autorização para aditamento de vigência contratual, que a locação é de prestação continuada.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei de nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a área técnica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual. Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.



Constata-se, também, que há interesse por parte do contratado na continuidade do contrato.

A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará

Importante destacar que o valor contratual não será corrigido, ou seja, permanecerá o mesmo valor, portanto, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

A questão financeira acostou-se a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para as despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

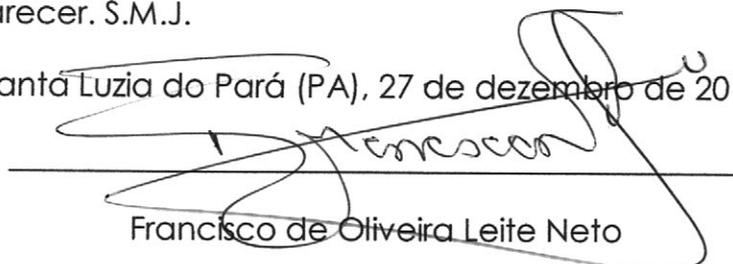
### **III – DA CONCLUSÃO.**

Assim sendo, o parecer desta Procuradoria Jurídica **é pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo ao Contrato de nº 20170250 – dispensa de licitação nº 7/2017- 090106**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará através da Secretaria Municipal de educação e a Sra. RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO, para fins de locação de imóvel destinado a CASA DO CIDADÃO, localizado na Trav. Bruno Alves, s/n, Bairro: Centro, neste Município.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do Termo Aditivo.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia do Pará (PA), 27 de dezembro de 2017.



Francisco de Oliveira Leite Neto

OAB/PA 19.709



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

## SEMED - Secretaria Municipal de Educação

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato** nº 20170250 – Dispensa de Licitação nº 7/2017-090106

**Contratada:** RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO

**Objeto** Locação de imóvel para o funcionamento da casa do cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na travessa Bruno Alves, S/N, Bairro, Centro, Santa Luzia do Pará

Considerando a justificativa levantada e a emissão de Parecer Técnico do Departamento de Ass. Jurídica e da Controladoria Geral favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão, pois tal hipótese está prevista na Cláusula Oitava, itens 8.1, 8.1.2 e 8.1.3, do Contrato 20170250, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Santa Luzia do Pará/PA, 27 de dezembro de 2017.



**RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE CARVALHO**  
*Secretário Municipal de Educação*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20170250, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do Fundo Municipal de Educação e pela(s) Pessoa Física (s) RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.432.528/0001-32, com sede à Trav. Bruno Alves, s/nº, Centro, Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, neste ato, representado(a) por seu/sua titular Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(ª) RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE CARVALHO, titular do CPF nº 741.925.152-53, carteira de identidade civil nº 3713178, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** Sr.(a). RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO DE SOUSA, brasileira, solteira, portador do RG nº 3910323 SSP/PA, CPF: 141.495.242-20 residente e domiciliado na Travessa Bruno Alves, nº 28A, Bairro Centro – Santa Luzia do Pará, CEP: 68.644-000, Cidade de Santa Luzia do Pará /PA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 20170250, instruído no(a) Dispensa de Licitação nº 7/2017-090106, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Oitava Sub item 8.1, 8.1.2 e 8.1.3.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20170250 até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais Programáticas: Exercício 2018 Atividade 0402.123680029.2.040 Manutenção das Atividades, Apoio e Coordenação Geral da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Educação e dos termos exarados na Cláusulas Oitava Sub item 8.1, 8.1.2 e 8.1.3, do Contrato nº 20170250, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

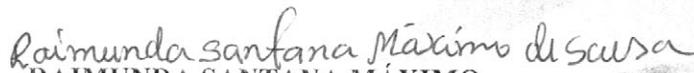
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará/Pará, 01 de janeiro de 2018.

Pelo **Fundo Municipal de Educação** / CONTRATANTE:

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 17.432.528/0001-32  
*Secretário Municipal de Educação*  
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

  
**RAIMUNDA SANTANA MÁXIMO**  
RG: 3910323 SSP/PA  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1- ..... 2- .....